

SEGUNDA PUBLICAÇÃO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº 09/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

Conforme disposições do inciso I e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Saloá/PE, faz saber que está em andamento um processo de contratação direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos);

[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

1) ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO:

Aquisição de ataúdes, componentes e serviços de traslados para atendimento às pessoas carentes do município de Saloá/PE.

1.1) Local: Sede da Prefeitura Municipal de Saloá/PE, situada a Praça São Vicente, 45, Centro – Saloá/PE.

1.2) Prazo: O prazo de vigência deste contrato é de até 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial Dos Municípios, que poderá ser reajustado, nos termos da legislação vigente, caso autorizado, formalmente, a prorrogação pela autoridade competente e atendida as exigências legais definidas na Lei 14.133/2021.

1.3) Fiscalização e responsável pelo contrato: Maria Cimauro Leandro dos Santos.

1.4) Justificativa: Os itens a serem adquiridos são essenciais para manutenção dos imóveis sob supervisão da secretaria de assistência social do município de Saloá/PE.

2) MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NA BUSCA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS:

Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a Administração poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram



orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Saloá/PE.

A Secretaria de assistência social do município de Saloá realizou estudo e obteve os valores médios e fez também a coleta de preços em diversos meios para obtenção de preço máximo admitido, conforme especificação do objeto no Termo de Referência em anexo.

3) SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

Propostas comerciais e/ou dúvidas podem ser encaminhadas para o seguinte e-mail: saloalicitacao@gmail.com, ou através do telefone (87) 3782-1181 ou ainda no endereço Praça São Vicente, 43 Centro Saloá/PE, sede da prefeitura, sala da Comissão Permanente de Licitações.

A ADMINISTRAÇÃO RECEBERÁ PROPOSTAS ATÉ ÀS 13:00HS DO DIA 23/05/2025. Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que a Administração garanta o andamento do processo de contratação.

Ressalte-se que a dispensa de licitação, agora prevista no art. 75 da Lei n. 14.133/2021, notadamente quanto à hipótese do inciso II (valor reduzido) visa, em síntese, atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação.

A contratação se faz necessária diante da existência de demandas recorrentes e emergenciais relacionadas a óbitos de munícipes em condição de extrema pobreza, os quais não possuem recursos financeiros ou rede de apoio para arcar com os custos mínimos de um funeral digno. Nesses casos, compete ao poder público, por meio da política de assistência social, garantir os meios necessários para um sepultamento respeitoso e humanizado, em consonância com os princípios da dignidade da pessoa humana e da proteção social previstos na Constituição Federal (art. 1º, III e art. 203, V).

Considerando o baixo valor estimado da contratação, que não ultrapassa o limite de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), e o fato de se tratar de uma compra comum e rotineira de pequeno vulto, a contratação direta encontra respaldo legal no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratação de serviços cujo valor não exceda o referido limite.

Destaca-se, ainda, que serão devidamente observados os princípios da isonomia, publicidade, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a administração, mediante a pesquisa prévia de preços no mercado local, garantindo que a escolha da empresa contratada seja pautada na melhor relação custo-benefício.



Dessa forma, a contratação direta se mostra juridicamente viável, economicamente adequada e socialmente necessária, permitindo ao Município de Saloá/PE continuar prestando um serviço essencial à população carente, com agilidade e responsabilidade.

Não por isso o procedimento será menos burocrático ou não observará requisitos legais. Pelo contrário, o valor da contratação que visa a administração impõe a observância das normas da nova Lei de Licitações, inclusive, àquelas dos certames licitatórios, na forma do art. 72 da Lei n. 14.133/2021, com destaque para a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

Saloá, 19 de maio de 2025.

Ricardo Fernando de Souza Segundo
Agente de Contratação

